

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS	ADMINISTRADORAS/GESTORAS/DISTRIBUIDORAS			
	INTITUIÇÕES	CNPJ	DATA DA ANÁLISE	VALIDADE
	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	06.947.853/0001-11	14/05/2025	14/05/2027
	Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA	01.638.542/0001-57	14/05/2025	14/05/2027

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	02/2025
Número do Processo	2741/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo:	CNPJ:
Unidade Gestora do RPPS:	CNPJ:

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Administrador	X	Gestor	
---------------	---	--------	--

Razão Social	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda
CNPJ	06.947.853/0001-11
Data de Constituição	03/08/2004
Endereço	São Paulo, Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, CEP: 01310-930
E-mail	vicente.abidoral@safra.com.br
Telefone	55 11 3175-8760

Responsável	Cargo	E-mail	Telefone
Vicente Abidoral Junior	Gerente	vicente.abidoral@safra.com.br	(11) 3175 - 8760
Roberto Carlos de Oliveira	Superintendente	roberto.coliveira@safra.com.br	(11) 3175 - 8760

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro?	Sim
A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Sim

III – SOBRE OS FUNDOS

DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição possui fundos de investimentos que estão enquadrados na Resolução CMN 4.963/2021 em Renda Fixa, Renda Variável, Exterior e Estruturados.

No que se refere aos fundos os quais a instituição faz a gestão de investimentos, destacam-se a quantidade de fundos classificados como multimercado, que aparecem como a maior posição na carteira da instituição com 707 veículos, segundo dados do Questionário Due Diligence Seção I, preenchido em 2024. Em seguida destacamos a posição as posições em fundos de renda fixa e ações, com 182 e 121 fundos, respectivamente. Estratégias com menos fundos também estão presentes no portfólio da instituição, com 2 fundos cambiais, 2 fundos imobiliários e 2 ETFs.

IV– ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

A SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.532/0001-50, está autorizada a atuar como administradora fiduciária de fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.105, de 21 de julho de 1993. Trata-se de instituição integrante do Conglomerado Safra, regularmente registrada e habilitada junto à CVM para o exercício das atividades reguladas, encontrando-se com situação cadastral ativa e em conformidade com as exigências normativas.

OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.

SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO:

O SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA possui políticas e procedimentos internos voltados à observância de normas legais, regulamentares e de autorregulação, com ênfase na atividade de administração fiduciária de fundos de investimento. A instituição segue o Código de Ética do Conglomerado Safra e é aderente aos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, incluindo o Código de Ética da entidade. A área de Compliance, Conduta e Ética atuam no monitoramento contínuo das obrigações normativas e na mitigação de potenciais conflitos de interesse, com base em estruturas e processos internos alinhados às diretrizes do grupo econômico Safra.

Adicionalmente, a administradora dispõe de seu próprio Código de Ética e Conduta ([Código de Conduta e Ética pdf](#)), reforçando o compromisso com a integridade, a governança e os padrões éticos do mercado.

SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES:

N/A.

ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES.

Fundada em 2004, a Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda., com sede na Avenida Paulista, São Paulo, é a empresa do Conglomerado Safra dedicada exclusivamente à prestação de serviços fiduciários relacionados à administração de carteiras e fundos de investimento. A instituição é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) por meio do Ato Declaratório nº 14.105/2015 para o exercício profissional da atividade, destacando-se pela atuação em fundos tradicionais e estruturados.

Segundo informações do Questionário Due Diligence (QDD Seção I), a Safra Fiduciária opera com rígidos princípios de governança, integridade e segregação de atividades, respeitando barreiras de informação (Chinese Walls) e controles rigorosos sobre o uso de informações privilegiadas. A estrutura é composta por equipes especializadas nas áreas de compliance, controles internos, riscos, custódia e backoffice, somando 110 profissionais dedicados.

A instituição é signatária de três Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA: o Código de Administração de Recursos de Terceiros, o Código de Ética e o Código de Processos de Regulação, reafirmando seu compromisso com a transparência e as melhores práticas do mercado.

A Safra Fiduciária adota sistemas integrados e robustos como SIAN, FIS, NEXXUS e RSM para o controle do passivo, gestão de ativos, boletagem e risco de mercado, garantindo precisão e confiabilidade nas operações fiduciárias. A governança tecnológica segue o padrão do Conglomerado Safra, com política de backups por até 20 anos, plano de continuidade de negócios e infraestrutura redundante.

Seu modelo de compliance é estruturado com áreas segregadas e atuação permanente do Comitê de Conduta e Integridade. Os processos incluem treinamento obrigatório anual em temas como PLDFT, anticorrupção e ética, além de controles específicos sobre investimentos pessoais dos colaboradores.

A Safra Fiduciária conta com 8 comitês especializados, incluindo os de Riscos, Auditoria, Conduta e Integridade, e Gestão de Continuidade, com reporte periódico à alta administração. A atividade de PLDFT é conduzida por equipe dedicada com 49 profissionais e estrutura própria, adotando sistemas como SAS e Cloudera para monitoramento e reporte ao COAF, conforme exigência regulatória.

Segundo informações do QDD, a instituição encerrou 2023 com R\$ 126.274,97 bilhões sob custódia, o que representa um aumento em relação a 2022, quando o volume foi de R\$ 97.592,30 bilhões. De acordo com o Ranking de Custódia da ANBIMA, a Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda. figura entre os principais participantes do segmento de administração fiduciária no país e com base na planilha fornecida ao final de março, o valor total referente a administração de recursos de terceiros sob a tutela do SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA é de R\$ 169.579,6 bilhões. A instituição figura entre as principais administradoras fiduciárias do mercado nacional, com destaque para a atuação em mais de mil fundos, incluindo FIDCs, FIPs, ETFs e fundos tradicionais.

VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO.

O SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA. foi constituída em 3 de agosto de 2004, conforme registro na Receita Federal do Brasil, e exerce a atividade de administração fiduciária de fundos de investimento desde sua autorização pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conferida por meio do Ato Declaratório CVM nº 14.105, de 21 de julho de 1993.

PRINCIPAIS CATEGORIAS DE PRODUTOS OFERTADOS

A SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA. oferece, no âmbito de sua atuação como administradora fiduciária, uma ampla gama de categorias de fundos, incluindo Fundos de Investimento de Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados; Fundos de Investimento em Participações; Fundos de Investimento Imobiliário; Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. Os produtos são estruturados em

parceria com gestores qualificados, sendo supervisionados pela administradora com foco na conformidade regulatória, governança e mitigação de riscos.

**ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.
SOBRE VOLUME DE RECURSOS:**

Segundo informações do QDD, a instituição encerrou 2023 com R\$ 126.274,97 bilhões sob custódia, o que representa um aumento em relação a 2022, quando o volume foi de R\$ 97.592,30 bilhões. De acordo com o Ranking de Custódia da ANBIMA, a Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda. figura entre os principais participantes do segmento de administração fiduciária no país e com base na planilha fornecida ao final de março, o valor total referente a administração de recursos de terceiros sob a tutela do SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA é de R\$ 169.579,6 bilhões.

SOBRE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

A qualificação do corpo técnico do SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA. está diretamente vinculada à estrutura organizacional do Conglomerado Safra, ao qual pertence. As atividades de administração fiduciária são conduzidas por equipe própria e especializada, com comprovada experiência e atuação exclusiva na área, conforme evidenciado nos perfis profissionais apresentados no Questionário de Due Diligence. Os principais executivos da instituição, como o Diretor Executivo Ricardo Daniel G. de Negreiros, possuem formação superior, certificações relevantes como CGA, e ampla trajetória em posições de liderança no setor financeiro. A estrutura organizacional conta ainda com departamentos dedicados às funções de compliance, riscos, tecnologia e controles internos, assegurando a devida segregação de funções conforme as exigências regulatórias. A instituição adota um modelo de governança corporativa alinhado às diretrizes do Grupo Safra, sustentado por políticas formais, práticas de controle e adesão aos princípios éticos definidos pelo Código de Ética do conglomerado.

SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES:

De acordo com informações constantes no Questionário ANBIMA de Due Diligence preenchido pela instituição em junho de 2024, a Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda. mantém estrutura organizacional que assegura a segregação das atividades de administração fiduciária em relação às demais áreas do Conglomerado Safra, como gestão de recursos e distribuição. Essa separação ocorre de forma física, com instalações específicas e controle de acesso às dependências; lógica, por meio de sistemas e permissões de acesso diferenciadas; e organizacional, com equipes distintas e hierarquias próprias. A área dedicada à administração fiduciária atua de forma independente, com políticas e procedimentos próprios, alinhados às normas da CVM, da ANBIMA e do Banco Central do Brasil. Essas práticas estão formalizadas nos manuais internos da instituição e são submetidas a auditorias periódicas, garantindo o cumprimento das exigências regulatórias e a mitigação de conflitos de interesse.

SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

O SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., evidenciou o cumprimento do critério estabelecido neste termo, com o envio das certidões fiscal e previdenciária, as quais se encontram junto as demais documentações referentes ao processo de credenciamento.

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DA RENTABILIDADE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RISCOS ASSUMIDOS PELOS FUNDOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS ANTERIORES AO CREDENCIAMENTO

A rentabilidade dos fundos está disponível no arquivo "Rentabilidade Diária", que pode ser acessado no site do Safra Asset: Fundos – Tabela de Rentabilidade Safra | Safra [Tabela de Rentabilidade de fundos Safra](#). Como podemos observar, os fundos sob a tutela da instituição apresentam desempenho condizente com o mercado, bem como se comparado a seus índices de referência, evidenciando uma aderência a sua própria política de investimentos, bem como quanto aos riscos assumidos pelos veículos financeiros.

EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

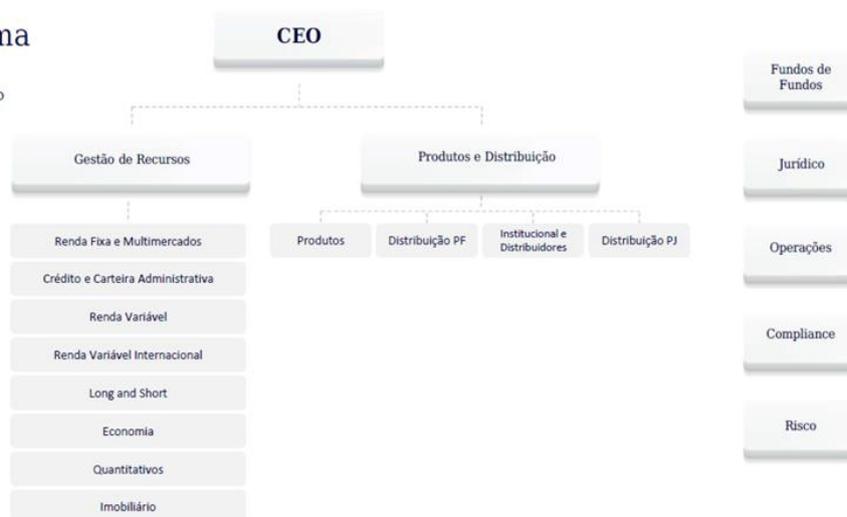
O SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., é signatário dos Códigos: Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Distribuição de Produtos de Investimento; Código de Ética e Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas.

Além disso, todos os colaboradores do Conglomerado Safra assinam um termo de adesão formal do Código de Ética e Conduta da instituição no momento de sua contratação.

ORGANOGRAMA DA INSTITUIÇÃO

Organograma

Gestão de Recursos e
Produtos e Distribuição



V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após análise documental e institucional do SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., verifica-se que a instituição atende aos requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para fins de credenciamento junto a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), no âmbito da atividade de administração fiduciária de fundos de investimento.

O SAFRA apresenta registro ativo junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com autorização válida para o exercício da atividade de administração fiduciária, conforme o Ato Declaratório CVM nº 3.067. A instituição comprova experiência superior a cinco anos de atuação no mercado financeiro e observa práticas formais de compliance, governança e segregação de funções, conforme evidenciado nos documentos institucionais analisados.

Em relação à supervisão da gestão dos fundos, os dados de rentabilidade e risco dos veículos sob sua administração demonstram aderência aos respectivos benchmarks e adequação ao perfil de risco assumido, considerando a atuação institucional enquanto administradora fiduciária.

Dessa forma, conclui-se que o SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA se encontra apta a ser credenciada para atuar na administração de fundos destinados a receber recursos de RPPS, respeitando os critérios técnicos e normativos exigidos pelos órgãos reguladores.

LOCAL:	João Pessoa	DATA:	14/05/2025
---------------	-------------	--------------	------------

VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA	Gestor de Investimentos	012.341.044-40	 Thiago Caminha Pessoa da Costa PBRav Mat. 480.197-1 OAB-PB 12.948
FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO	Diretor Administrativo e Financeiro	069.753.154-69	 Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo Diretor Administrativo e Financeiro PBPREV
LUIZ CARLOS JÚNIOR	Membro do Comitê	053.481.274-00	 Luiz Carlos Júnior Gerente Contábil e Financeiro Pbprev CRC/PB 8.889/0-5

FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Fundo	CNPJ	ENQUADRAMENTO
SAFRA IMA INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA	30.659.168/0001-74	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
SAFRA S&P REAIS PB FI MULTIMERCADO	21.595.829/0001-54	Artigo 10, Inciso I
SAFRA CONSUMO AMERICANO PB FI AÇÕES BDR NÍVEL I	19.436.818/0001-80	Artigo 9º, Inciso III
SAFRA AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	32.666.326/0001-49	Artigo 8º, Inciso I
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIC RF REF DI	10.347.195/0001-02	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
SAFRA EXECUTIVE INSTITUCIONAL FIC RF	32.999.490/0001-78	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
SAFRA EXECUTIVE 2 FI RF	10.787.647/0001-69	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
SAFRA CARTEIRA PREMIUM FIM	17.253.869/0001-40	Artigo 10, Inciso I
SAFRA SELECTION FIC FIA	06.234.360/0001-34	Artigo 8º, Inciso I
SAFRA DI MASTER FI RF REF DI LP	02.536.364/0001-16	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "

SAFRA SOBERANO INSTITUCIONAL FIC FI RF SIMPLES	08.935.364/0001-75	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
SAFRA SMALL CAP PB FIC AÇÕES	16.617.446/0001-08	Artigo 8º, Inciso I
SAFRA EXTRA BANCOS FIC RF CRED PRIV	20.441.483/0001-77	Artigo 7º, Inciso V, Alínea " b "
SAFRA MULTIDIVIDENDOS PB FIC DE FI EM AÇÕES	02.097.252/0001-06	Artigo 8º, Inciso I

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

**JOSE ANTONIO COELHO
CAVALCANTI:105150974
20**

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO COELHO
CAVALCANTI:10515097420
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=09357823000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE ANTONIO COELHO CAVALCANTI:10515097420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.14 16:53:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Documento assinado digitalmente



THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA

Data: 14/05/2025 16:31:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

<p>DocuSigned by Mariane Andreia de Nogueira Assinado por MARIANE ANDREIA DE NOGUEIRA:0819473370 CPF: 0819473370 Papel: Diretor DataHora da Assinatura: 17/05/2024 15:58:54 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Emissor: AC SERASA RFB v4 ID: 8F517D4720B454</p>	<p>DocuSigned by Rafael Inácio Gomes de Aguiar Assinado por RAFAEL INACIO GOMES DE AGUIAR:10011333775 CPF: 1001133375 Papel: Diretor DataHora da Assinatura: 16/05/2024 12:28:56 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Emissor: AC SERASA RFB v4 ID: 8F517D4720B454</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

BANCO J SAFRA S.A.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	01/2025
Número do Processo	2741/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	CNPJ:
Unidade Gestora do RPPS: PARAÍBA PREVIDÊNCIA	CNPJ: 06.121.067/0001-60

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Administrador		Gestor	X
---------------	--	--------	---

Razão Social	Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA
CNPJ	01.638.542/0001-57
Data de Constituição	18/11/1999
Endereço	Av. Paulista, nº 2100 – Bela Vista – São Paulo, SP - CEP 01310-930
E-mail	vicente.abidoral@safra.com.br
Telefone	(11) 3175-7251

Responsável	Cargo	E-mail	Telefone
Bruno Stein	Superintendente de Produtos	bruno.stein@safra.com.br	(11) 3175-3475
Diogo Pinheiro de Araujo	Head de Produtos	diogo.araujo@safra.com.br	(11) 3175-3475

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro?	Sim
A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Sim

III – SOBRE OS FUNDOS

DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição possui fundos de investimentos que estão enquadrados na Resolução CMN 4.963/2021 em Renda Fixa, Renda Variável, Exterior, Estruturados.

No que se refere aos fundos sob gestão de investimentos da instituição, destacam-se os fundos multimercado, que representam 69,52% da carteira, constituindo a principal classe de alocação. Em seguida, destacam-se os fundos de renda fixa e ações, que correspondem a 17,90% e 11,90%, respectivamente. Embora com participações mais discretas, a carteira da instituição também contempla fundos cambiais (0,20%), fundos imobiliários (FII) (0,20%), fundos de índice (ETF) (0,20%) e fundos de investimento em participações (FIP) (0,10%), demonstrando certa diversificação em estratégias acessórias.

IV– ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

A Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Safra Wealth”, “Wealth” ou “Gestora”) foi autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a atuar no exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 5.719 de 18/11/1999.

OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.

SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO:

As diretrizes éticas que norteiam a atuação da Safra Wealth complementam o arcabouço de integridade corporativa do Conglomerado Safra, sendo respaldadas por políticas internas e mecanismos de governança compatíveis com os mais elevados padrões do mercado financeiro.

Os colaboradores da gestora aderem formalmente, por meio de termo de ciência e aprovação eletrônica, ao Código de Ética e Conduta, cuja atualização é acompanhada pela área de Compliance. O cumprimento das obrigações éticas é reforçado por treinamentos obrigatórios, com destaque para os módulos sobre Ética, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Combate à Corrupção, Riscos Não Financeiros e Segurança da Informação, os quais são periodicamente reciclados por meio de plataforma própria.

A política de investimentos pessoais estabelece regras estritas quanto à atuação dos colaboradores no mercado, exigindo autorização prévia da área de Compliance, proibindo operações de caráter especulativo (ex. day-trade) e impondo período mínimo de manutenção de posição. Todas as operações são monitoradas com base em relatórios mensais para assegurar a conformidade com as normas internas.

Segundo informações do Questionário Due Diligence Seção I (QDD Seção I), a gestora adota ainda rigorosa política de prevenção a práticas ilícitas de mercado, como front running, insider trading e spoofing. O monitoramento é realizado por ferramentas especializadas e pela equipe de Compliance, que atua de forma

Independente e utiliza metodologia de verificação por amostragem, gravação de ligações e registros eletrônicos de ordens.

Adicionalmente, a Safra Wealth é signatária dos principais códigos da ANBIMA, incluindo o Código de Regulação e Melhores Práticas, o Código de Ética, o Código de Administração de Recursos de Terceiros, entre outros. Essa adesão formaliza seu compromisso institucional com a integridade, transparência e conformidade regulatória, além de consolidar sua reputação como gestora alinhada aos princípios de governança e responsabilidade fiduciária exigidos pelo setor.

Adicionalmente, a gestora dispõe de seu próprio Código de Ética e Conduta ([Codigo de Conduta vfinal.pdf](#)), reforçando o compromisso com a integridade, a governança e os padrões éticos do mercado.

Em consulta realizada a CVM (link do site), não identificamos processos de grande relevância, que pudessem desabonar o relacionamento com a instituição.

SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES:

N/A.

ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES.

Conforme informado no Questionário Due Diligence (QDD – Seção I), a Safra Wealth atua sob autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com registro no Ato Declaratório nº 5.719 de 18/11/1999, e adota práticas rígidas de controle de riscos, barreiras informacionais (chinese walls), gestão de conflitos e políticas formais de investimento pessoal. As decisões de investimento são tomadas de forma colegiada e controladas por estruturas segregadas, com o apoio das áreas de Risco, Compliance, Jurídico e Auditoria Interna.

A Safra Wealth é signatária de seis Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA: o Código de Administração de Recursos de Terceiros, o Código de Distribuição, o Código de Negociação de Instrumentos Financeiros, o Código de Certificação Continuada, o Código de Ética e o Código de Regulação. Além disso, a gestora integra a estrutura do Conglomerado Safra, signatário do Pacto Global da ONU, comprometendo-se com os princípios de Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção.

Fundada em 1998, a Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Safra Wealth”, “Wealth” ou “Gestora”), com sede na Avenida Paulista, em São Paulo, é uma das casas especializadas do Conglomerado Safra voltada à administração de recursos de terceiros. A gestora está subordinada à estrutura corporativa da Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda., refletindo padrões elevados de governança, compliance e segregação funcional.

A Safra Wealth também se destaca pela integração progressiva de fatores ASG (Ambientais, Sociais e de Governança) em suas análises de crédito e de investimento, considerando riscos reputacionais, regulatórios e operacionais das companhias investidas. A instituição mantém políticas ativas de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, com treinamentos obrigatórios e estrutura de compliance monitorando práticas como insider trading e spoofing.

Em 2023, a Moody’s Ratings Brasil atribuiu nota MQ1 (Excelente) às práticas de gestão da gestora, validando sua governança, controles internos e estrutura técnica. A Safra Wealth também foi reconhecida com prêmios nacionais, como o 1º lugar em Fundos de Debêntures Incentivadas e Renda Fixa – Crédito Privado High Grade pela Revista Exame (2022), além de diversos fundos premiados com 5 estrelas pela Morningstar e pela Revista Exame.

Com esse histórico de desempenho consistente, governança sólida e foco na geração de valor de longo prazo, a Safra Wealth figura entre os principais players do mercado brasileiro de gestão de recursos.

VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO.

A Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Safra Wealth”, “Wealth” ou “Gestora”) foi autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a atuar no exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 5.719 de 18/11/1999.

PRINCIPAIS CATEGORIAS DE PRODUTOS OFERTADOS

A Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Safra Wealth”, “Wealth” ou “Gestora”) oferece, no âmbito de sua atuação como administradora de carteiras e valores mobiliários, uma ampla gama de categorias de fundos, incluindo Fundos de Investimento de Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados; Fundos de Investimento em Participações; Fundos de Investimento Imobiliário; Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.

ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.

SOBRE VOLUME DE RECURSOS:

Segundo informações do QDD, a instituição encerrou 2023 com R\$ 128.764,84 bilhões sob custódia, o que representa um aumento em relação a 2022, quando o volume foi de R\$ 105.331,46 bilhões. Na comparação com 2021 (R\$ 103.700,00 bilhões), observa-se também um crescimento, de aproximadamente 1,6%.

SOBRE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

A qualificação do corpo técnico da Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. está diretamente vinculada à estrutura organizacional do Conglomerado Safra, ao qual pertence. As atividades de administração de recursos são conduzidas por equipe própria, com atuação especializada e experiência comprovada na área, conforme evidenciado nos currículos anexos ao Questionário Due Diligence. Os principais executivos da Gestora possuem formação acadêmica robusta e trajetória consolidada no mercado financeiro, destacando-se pela aderência a elevados padrões profissionais e certificações reconhecidas.

A estrutura organizacional da Safra Wealth é composta por áreas dedicadas de gestão, compliance, risco, jurídico, tecnologia e controles internos, com clara segregação de funções conforme as exigências regulatórias e as boas práticas de governança. A governança corporativa da instituição é amparada por políticas formais e procedimentos internos que garantem a conformidade com a regulação vigente e com os princípios éticos do Conglomerado Safra.

Adicionalmente, a Safra Wealth é aderente aos principais Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, incluindo os de Administração de Recursos de Terceiros, Distribuição, Certificação continuada, Negociação de Instrumentos Financeiros e Ética, refletindo o compromisso institucional com a transparência, integridade e excelência na gestão de recursos de terceiros.

SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES:

De acordo com informações constantes no Questionário ANBIMA de Due Diligence preenchido pela instituição em junho de 2024, a Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Safra Wealth”, “Wealth” ou “Gestora”) mantém estrutura organizacional que assegura a segregação das atividades de gestão de recursos em relação às demais áreas do Conglomerado Safra, como administração fiduciária e distribuição. Essa separação ocorre de forma física, com instalações específicas e controle de acesso às dependências; lógica, por meio de sistemas e permissões de acesso diferenciadas; e organizacional, com

equipes distintas e hierarquias próprias. A área dedicada à gestão de recursos atua de forma independente, com políticas e procedimentos próprios, alinhados às normas da CVM, da ANBIMA e do Banco Central do Brasil. Essas práticas estão formalizadas nos manuais internos da instituição e são submetidas a auditorias periódicas, garantindo o cumprimento das exigências regulatórias e a mitigação de conflitos de interesse.

SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

O Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Safra Wealth”, “Wealth” ou “Gestora”), evidenciou o cumprimento do critério estabelecido neste item, com o envio das certidões fiscal e previdenciária, as quais se encontram junto as demais documentações referentes ao processo de credenciamento.

AValiação DA Aderência DA Rentabilidade AOS Indicadores DE Desempenho E Riscos Assumidos pelos Fundos sob sua Gestão e Administração, no período Mínimo de 2 (Dois) Anos Anteriores ao Credenciamento

A rentabilidade dos fundos está disponível no arquivo "Rentabilidade Diária", que pode ser acessado no site do Safra Asset: Fundos – Tabela de Rentabilidade Safra | Safra [Tabela de Rentabilidade de fundos Safra](#).

EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

O Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Safra Wealth”, “Wealth” ou “Gestora”), é signatária dos Códigos: Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Distribuição de Produtos de Investimento; Código de Ética e Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas.

Além disso, todos os colaboradores do Conglomerado Safra assinam um termo de adesão formal do Código de Ética e Conduta da instituição no momento de sua contratação.

V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Safra Wealth”, “Wealth” ou “Gestora”), integrante do Conglomerado Safra, destaca-se por sua estrutura organizacional robusta, com forte governança corporativa, clara segregação de funções e rigorosa aderência às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil.

Com patrimônio sob gestão de R\$ 128.764,84 bilhões ao final de 2023, a Gestora oferece uma grade diversificada de fundos de investimento, com predominância de estratégias multimercado, renda fixa e ações. Seu processo decisório de investimento é sistematizado e conduzido por equipe técnica especializada, com ampla experiência no mercado financeiro.

A Safra Wealth adota políticas alinhadas a critérios Ambientais, Sociais e de Governança (ASG), detém certificações da ANBIMA e é signatária dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI). Adicionalmente, é regularmente avaliada por agências de classificação de risco. O mais recente relatório, emitido pela Moody’s Ratings Brasil em dezembro de 2023, atribuiu à instituição a nota MQ1 – Excelente, o mais elevado nível na escala de qualidade de gestão.

A instituição está apta a estruturar e distribuir produtos compatíveis com as exigências da Resolução CMN nº 4.963/2021, incluindo fundos voltados a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Na análise conduzida, não foram identificados fatores que desabonem o relacionamento institucional com entes públicos. Ademais, os fundos sob sua gestão demonstram desempenho competitivo frente aos pares de mercado, refletindo consistência técnica e eficácia na gestão dos recursos.

LOCAL:	João Pessoa	DATA:	14/05/2025
---------------	--------------------	--------------	-------------------

VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA	Gestor de Investimentos	012.341.044-40	 Thiago Caminha Pessoa da Costa PBrav Mat. 480.197-1 OAB-PB 12.943
FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO	Diretor Administrativo e Financeiro	069.753.154-69	 Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo Diretor Administrativo e Financeiro PBPREV
LUIZ CARLOS JÚNIOR	Membro do Comitê	053.481.274-00	 Luiz Carlos Júnior Gerente Contábil e Financeiro Pbprev CRC/PB 8.889/0-5

FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Fundo	CNPJ	ENQUADRAMENTO
SAFRA IMA INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA	30.659.168/0001-74	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
SAFRA S&P REAIS PB FI MULTIMERCADO	21.595.829/0001-54	Artigo 10, Inciso I
SAFRA CONSUMO AMERICANO PB FI AÇÕES BDR NÍVEL I	19.436.818/0001-80	Artigo 9º, Inciso III
SAFRA AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	32.666.326/0001-49	Artigo 8º, Inciso I
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIC RF REF DI	10.347.195/0001-02	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
SAFRA EXECUTIVE INSTITUCIONAL FIC RF	32.999.490/0001-78	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
SAFRA EXECUTIVE 2 FI RF	10.787.647/0001-69	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
SAFRA CARTEIRA PREMIUM FIM	17.253.869/0001-40	Artigo 10, Inciso I
SAFRA SELECTION FIC FIA	06.234.360/0001-34	Artigo 8º, Inciso I
SAFRA DI MASTER FI RF REF DI LP	02.536.364/0001-16	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
SAFRA SOBERANO INSTITUCIONAL FIC FI RF SIMPLES	08.935.364/0001-75	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
SAFRA SMALL CAP PB FIC AÇÕES	16.617.446/0001-08	Artigo 8º, Inciso I
SAFRA EXTRA BANCOS FIC RF CRED PRIV	20.441.483/0001-77	Artigo 7º, Inciso V, Alínea " b "
SAFRA MULTIDIVIDENDOS PB FIC DE FI EM AÇÕES	02.097.252/0001-06	Artigo 8º, Inciso I

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

**JOSE ANTONIO COELHO
CAVALCANTI:105150974
20**

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO COELHO
CAVALCANTI:10515097420
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=09357823000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE ANTONIO COELHO CAVALCANTI:10515097420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.14 16:53:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Documento assinado digitalmente



THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA

Data: 14/05/2025 16:31:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

<p>DocuSigned by Mariane Andreia de Nogueira Assinado por MARIANE ANDREIA DE NOGUEIRA:0819473370 CPF: 0819473370 Papel: Diretor DataHora da Assinatura: 17/05/2024 15:58:54 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Emissor: AC SERASA RFB v4 ID: 8F517D4720B454</p>	<p>DocuSigned by Rafaela Inácio Gomes de Aguiar Assinado por RAFAELA INACIO GOMES DE AGUIAR:10011333775 CPF: 1001133375 Papel: Diretor DataHora da Assinatura: 16/05/2024 12:28:56 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Emissor: AC SERASA RFB v4 ID: 8F517D4720B454</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

BANCO J SAFRA S.A.